



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03 nº740 - centro
C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 118 – CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10/06/2020), às dez horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – OrlandiaPrev, localizado à Rua 3, nº 740 – Centro, nesta cidade de Orlandia, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo e Fiscal sob a presidência da Sra. Teresa Cristina de Oliveira Bordonal, estando presentes na reunião o diretor financeiro Danilo José dos Santos e a assessora administrativa Amanda Rufini Rossi. Contou-se também com a presença dos seguintes membros do Conselho Deliberativo: Eliana G. Amaral Antuniassi, Gerson Fabiano da Silva, Maria Emília Archangelo Batiston, Michelle Pettita Picinato, Ricardo Antônio Leite da Silva, Sandra Regina de Lima Darini e Sandro Lúcio de Souza, bem como dos conselheiros do Conselho Fiscal citados a seguir: Cibele Segato Taroza, João Carlos Neves, Maurício Otávio, Luciana Aparecido Rufo Sorati e Queila Maria Zanardi Forastieri. Havendo número legal de participantes, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta da ordem do dia. 1 – Exposição do Boletim informativo apresentado aos conselheiros com o número de concessões de aposentadorias e pensões na competência dos meses de março e abril, sendo 4 aposentadorias e 1 pensão, totalizando 5 benefícios concedidos durante o referido bimestre. 2 – Explanação a respeito do ofício enviado à Prefeitura para cobrança dos atrasos de repasses referentes à parte patronal da contribuição previdenciária durante os meses de março, abril e maio de 2020. 3 – Divulgação da pesquisa de preços com base em três orçamentos, conforme recomendação do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, cujo objetivo foi a contratação de serviços de marcenaria para restauração das portas, janelas e móveis de madeira, que desde muito tempo apresentavam estado de deterioração. O menor preço da cotação foi orçado em R\$ 7.300,00 contra R\$ 8.790,00 e R\$ 11.670,00. A Sra. Presidente justificou a contratação do serviço ao comentar brevemente sobre a necessidade e a urgência de obras de marcenaria na sede do instituto. 4 – Explicação sobre a solicitação enviada à Prefeitura para efetuação do pagamento da parte patronal referente à contribuição previdenciária de dois servidores afastados temporariamente, sem recebimento de remuneração de até dois anos. Dado que ambos os servidores optaram pelo pagamento da contribuição previdenciária ao OrlandiaPrev, conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Orlandia”, compete ao servidor afastado somente o recolhimento da parte funcional equivalente à contribuição previdenciária descontada caso estivesse trabalhando. Assim, não compete ao servidor recolher a parte patronal, a qual deverá ser recolhida pelo Ente empregador.



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03 nº740 - centro
C.E.P.: 14620-000 - ORLÂNDIA - S.P.

5 – Lembrete sobre a importância da aquisição da certificação CPA-10 oferecida pela Crédito & Mercado, serviço de consultoria em investimentos voltado à modalidade de previdência RPPS – Regime Próprio de Previdência Social. A Sra. Presidente incentivou, ainda, os conselheiros a buscarem a aquisição não só dessa, mas também das demais certificações ofertadas pela Crédito & Mercado. 6 – Prestação de esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 3/2020, que tem como único e exclusivo objetivo atender as exigências da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conhecida como Reforma da Previdência. Portanto, o Projeto de Lei Complementar, que aguarda apreciação pela Câmara Municipal, visa, apenas, adequar a legislação local que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Foi exposto que a principal alteração prevista consiste na majoração da alíquota de contribuição previdenciária de 11 para 14%. A Sra. Presidente informou que, conforme havia constado na Emenda Constitucional, as contribuições dos servidores da União, alteraria dos atuais 11 para 14%. Complementa, ainda, que existe previsão legal determinando que as contribuições dos servidores municipais não podem ser inferiores aos da União, sendo assim, o município teria que encaminhar o projeto de lei fazendo as adequações conforme estabelecido na Emenda, lembrando que, para fazer essas correções, deve respeitar-se a noventena para, efetivamente, iniciar esses descontos. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes.

Conselho Deliberativo

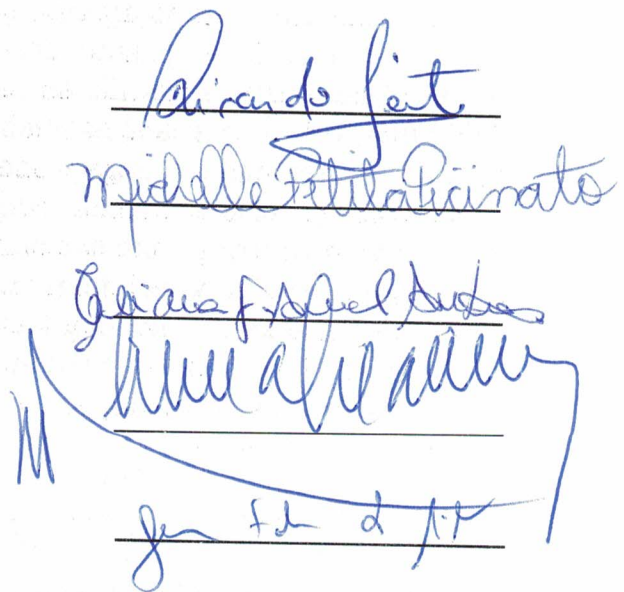
Ricardo Antônio Leite da Silva – Presidente

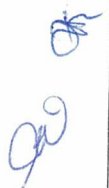
Michelle Pettita Picinato - Membro

Eliana G. Amaral Antuniassi - Membro

Sandra Regina de Lima Darini - Membro

Gerson Fabiano da Silva - Membro


Ricardo Leite
Michelle Pettita Picinato
Eliana G. Amaral Antuniassi
Sandra Regina de Lima Darini
Gerson Fabiano da Silva





ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA
CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03 nº740 - centro
C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

Sandro Lúcio de Souza - Membro

Maria Emília Archangelo Batiston - Membro

Conselho Fiscal:

Luciana Aparecido Rufo Sorati

Queila Maria Zanardi Forastieri

Cibele Segato Tarozo

João Carlos Neves

Maurício Otávio

OrlandiaPrev:

Teresa Cristina de Oliveira Bordonal – Dir. Presidente

Danilo José dos Santos – Dir. Financeiro

Amanda Rufini Rossi – Assessora Administrativa